

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.841 MARANHÃO

RELATOR	: MIN. FLÁVIO DINO
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 11.269/2020. IMPEDIMENTO. ART. 144 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida liminar, proposta pelo Procurador-Geral da República contra “*os arts. 5º, XII, e 14, caput, I, II, e § 3º, da Lei n. 11.269, de 28.05.2020, do Estado do Maranhão, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Bioma Amazônico do Estado do Maranhão*”.

Sancionada por mim a Lei estadual nº 11.269/2020, na condição de Governador do Estado do Maranhão, **declaro o meu impedimento** (art. 144 do Código de Processo Civil).

À Secretaria Judiciária, para as providências cabíveis.
Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2025.

Ministro FLÁVIO DINO

Relator

Documento assinado digitalmente